

A política ambiental e o desenvolvimento

Ivan Carlos Maglio

Resumo: O artigo discute os modelos de desenvolvimento e suas relações com políticas governamentais de meio ambiente, especialmente a busca de novas estratégias e políticas, para o desenvolvimento sustentável, bem como a aplicação desses conceitos na análise do desenvolvimento brasileiro e da atual política de meio ambiente. A estrutura e as políticas brasileiras de meio ambiente são também analisadas com ênfase no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu Relatório (RIMA), e a aplicação de ambos nos últimos quatro anos, desde sua introdução pela Resolução CONAMA nº 001, em 1986. As questões levantadas na aplicação do EIA/RIMA pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental da SMA-São Paulo são também examinadas em comparação com outros Estados brasileiros (experiência quantitativa e tipos de projetos), especialmente a experiência de análise do EIA/RIMA em São Paulo. Na sequência, o artigo demonstra a possibilidade da aplicação do EIA como instrumento de gerenciamento a nível local, regional, nacional e global, como apoio ao planejamento do desenvolvimento, como um pré-requisito para formulação da política nacional de desenvolvimento sustentável. A aplicação do EIA no Brasil é também considerada no âmbito da experiência internacional, no sentido de recomendar uma rede de interação dos países latino-americanos e do Caribe com o estabelecimento de diretrizes comuns para o EIA.

Palavras-chave: ecodesenvolvimento; zoneamento ambiental; modelos de desenvolvimento sustentável; impacto ambiental; política ambiental.

Abstract — The article discusses the development models and their relationship with government environmental policies, specially the search for new strategies and policies for sustainable development, as well as the application for these concepts to the analysis of Brazilian development and current environmental politics. The Brazilian environmental structure and policies are also analysed, with emphasis on the Environmental Impact Assessment (EIA) and Statment (EIS) and their application in the last four years, since their introduction by the CONAMA Resolution nº 001 in 1986. The questions raised in EIA/EIS application by the Environment Planning Coordination Board (CPLA) of SMA-São Paulo ENVIRONMENT Secretariat — are also examined in comparison with the other Brazilian States (quantitative experience and ranking of projects), specially the EIA-REVIEW experience of São Paulo AGENCY. In sequence, the article demonstrates the possibility of applying EIA as a management tool at the local, regional, national and global levels in support of planning development policy, as a pre-requisite to improve a national sustainable development policy.

The Brazilian EIA application is also considered within the International Experience, towards the recommendation of making a framework of an EIA/Guideline to the Latin American and Caribbean Countries.

Key words: ecodesvelopment; environmental zoning; development models; sustainable development; environmental impact; environmental policy.

Uma análise correta da política ambiental e de seus instrumentos — Zoneamento Ambiental e EIA/RIMA — requer uma abordagem que leve em conta as alternativas adotadas pelas políticas públicas do país, as quais refletem o modelo de desenvolvimento adotado. Dentre os modelos antropocêntricos¹ — que levam em conta a intervenção do homem no meio ambiente — destaca-se o hiperdesenvolvimentismo, que, colocando toda ênfase no avanço dos estágios econômicos, provoca a concentração da renda e a destruição dos recursos naturais. Os conflitos gerados com a adoção desse modelo se originam, essencialmente, do seu caráter predatório e da crescente conscientização, a nível mundial, da problemática ambiental. Nesse modelo não existe interesse em se definir uma política e uma legislação ambientais, como também não se cogita da possibilidade de implantação de um sistema de gestão ambiental.



Já o modelo de *desenvolvimento atenuado* considera o estágio das forças produtivas do país, embora não leve em conta suas potencialidades de um ponto de vista globalizante: concede uma atenção especial a políticas através das quais se obtém um crescimento econômico em detrimento, muitas vezes, daquelas que propiciam equilíbrio ambiental e distribuição de renda. Nesse contexto, a política ambiental apresenta traços de legislação de caráter parcial. Os méto-

(1) Os modelos antropocêntricos, diferentemente dos biocêntricos, com base fundamentalista, que propõem a preservação absoluta da natureza, postulam sua conservação.

Engenheiro Civil, especializado em Planejamento Urbano, Regional e Ambiental, e pós-graduado em Antropologia Política e Ciências Sociais e Engenharia Mineral, exercendo atualmente a direção da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo — SMA.

dos de análise privilegiam o reducionismo e o sistema de gestão ambiental é centralizado e não-integrado aos demais sistemas de gestão públicos. As ações de planejamento e controle não se dão de forma articulada e os impactos negativos são controlados por parâmetros, ou padrões de controle, baseados em "standarts" aplicados a países desenvolvidos.

O *ecodesenvolvimento*, ou desenvolvimento auto-sustentável, por sua vez, objetiva um modelo integrado cuja perspectiva é estabelecer relações balanceadas entre meio ambiente e desenvolvimento (Secretaria do Meio Ambiente, 1987), ou seja, buscam-se políticas públicas gerais que levam em conta os limites colocados pela renovação dos recursos naturais, considerados em sua totalidade — os padrões ambientais são estabelecidos a partir de um enfoque holístico (Samuel Murgel Branco, 1989)².

Algumas tentativas de conceituar esse modelo são feitas por vários autores, entre elas aquela contida no *Relatório Bruntland* (Bruntland Report, WCED — World Commission on Environment and Development), através da seguinte afirmação: "A humanidade tem a capacidade de realizar o desenvolvimento sustentável, assegurando o que necessitamos no presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras". Outra tentativa é aquela realizada pelo economista inglês David Peirce, no *Relatório Blueprint for a Green Economy*, elaborado para o UK Department of Environment, em 1989, quando postula a necessidade da integração dos conceitos de conservação ambiental a políticas macro e microeconômicas, como valor essencial para o bem-estar da humanidade. É dele também a afirmação: "os impactos do sistema econômico no ambiente, pelo uso de recursos naturais, emissão de resíduos, pela mudança das funções do ambiente natural e construído, pela alteração global dos sistemas de suporte à vida de que todos dependemos, constituem o novo desafio ambiental para o século XXI".

A Política Ambiental no Brasil

O modelo de desenvolvimento atenuado é o que mais se aproxima atualmente do adotado em nosso país, embora as reivindicações do movimento ecológico e de alguns setores da sociedade apontem na direção do *ecodesenvolvimento*, o que "implica uma reformulação das estratégias atuais no sentido de serem adotadas políticas integradas e abrangentes, envolvendo o planejamento e o gerenciamento globais de recursos ambientais, e também de se criar instrumentos e formas de organização adequadas a esses objetivos" (Elisabeth Monosowski, 1989). Pois, desde já, com o amadurecimento do movimento ambientalista, vem sendo colocada a questão do *ecodesenvolvimento* no país. Nesse sentido, o EIA — Estudo de Impacto Ambiental — e o RIMA — Relatório de Impacto ao Meio Ambiente — constituem um importante subsídio, uma vez que colocam em questão a discussão de novas estratégias para as políticas públicas, planos, programas e projetos em curso no país. O EIA — Estudo de Impacto Ambiental — pode ser definido como um instrumento que, se utilizado como recurso de planejamento, objetiva promover o desenvolvimento ecologicamente sustentável. E, por se constituir numa análise que abarca inúmeras possibilidades de intervenção, ele pode ser concebido como um método a ser utilizado na ava-

liação de planos, programas e projetos de aplicação regional ou local. Do ponto de vista histórico, ele tem sido compreendido como um instrumento de planejamento ambiental cuja prática vem se sedimentando no país, desde 1986.

Sua introdução em nossa política ambiental, através da Resolução CONAMA 001/86, constitui uma importante conquista à medida que requer a análise da viabilidade ambiental na implantação de obras com capacidade de provocar significativas modificações no meio ambiente. E atender essa exigência implica que os estudos de impacto ambiental adquiram uma amplitude tal que, se por um lado extrapola a perspectiva da análise setorial — especialmente as formas de controle através de padrões de poluição do ar, do solo ou da água —, por outro desperta a exigência de se levar em conta toda e qualquer alteração provocada nos ecossistemas, quer se exerça nas comunidades tradicionais, na saúde, nos aspectos sociais e econômicos e, até mesmo, na dimensão cênico-paisagística. Essas características do EIA, que introduzem a análise sistêmica, integrada e globalizante na abordagem das intervenções do meio ambiente, fazem com que ele se constitua num importante instrumento de planejamento ambiental.

O EIA, enquanto instrumento, é aplicável, inclusive, na avaliação dos planos e programas regionais e locais, como, por exemplo, as Diretrizes do Plano Diretor do Município de São Paulo.

Se nos determos na evolução do planejamento físico-territorial no Brasil, verificamos que ela ocorreu principalmente nas décadas de sessenta e setenta em função dos trabalhos realizados pelo GEGRAM/EMPLASA na Grande São Paulo, do treinamento multidisciplinar de técnicos realizado pelos cursos de pós-graduação em planejamento regional, organizados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS) e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), entre outras. A prática do planejamento físico-territorial praticamente desapareceu em termos de ação governamental na década de oitenta, e muitas de suas ferramentas técnicas são retomadas pela análise ambiental (EIA/RIMA e Zoneamento Ambiental).

Problemas na Aplicação do EIA/RIMA no País

Embora a prática do EIA/RIMA venha contribuindo para a discussão da política ambiental em suas várias interfaces com outras políticas setoriais, trazendo novas diretrizes e formulações para o planejamento ambiental, particularmente através das audiências públicas e dos conselhos estaduais de meio ambiente, sua aplicação ainda se defronta com sérios problemas, alguns dos quais serão aqui relacionados.

1 — A redução da análise ambiental a avaliações extremamente pontuais, localizadas, que deixa de levar em conta as diversas dimensões, ou cenários regionais, o que pode provocar desajustes e, até mesmo, conflitos, nos próprios objetivos regionais e intersetoriais. Para exemplificar esse problema citam-se os EIAs de empreendimentos hidrelétricos, analisados em dissonância com a Matriz Energética Nacional e com o Balanço Hídrico Regional.

2 — A tradição de conhecimentos localizados, aliada à inexperiência em trabalho multidisciplinar integrado — com linguagens e metodologias comuns —, contribui para

(2) Alguns autores postulam a existência de um modelo intermediário entre o de desenvolvimento atenuado e o de *ecodesenvolvimento*.

a perpetuação de análises parciais e reducionistas. Daí a necessidade de realizar treinamento de pessoal e formação de equipes multidisciplinares para a análise e elaboração de estudos integrados.

3 — A ausência de dados históricos sistematizados impossibilita a elaboração de análises ambientais que focalizem o aspecto qualitativo. Há a tendência de se elaborar análises que, baseadas em indicadores econômicos e financeiros, levam em conta apenas o aspecto quantitativo, não absorvendo valores agregados na utilização de recursos naturais, mesmo porque estes, em alguns casos, são dificilmente quantificáveis — por exemplo, como quantificar a perda de produção primária envolvida na destruição de manguezais?

4 — A ausência de parâmetros de controles ambientais, biológicos, epidemiológicos e sanitários para alguns impactos específicos, como é o caso dos ruídos, da dispersão dos poluentes, dos efeitos da destruição dos manguezais.

5 — A ausência de guias para orientação específica do plano de trabalho de certos casos típicos como mineração, barragens, aterros sanitários, distritos industriais, através dos quais se possam estabelecer todos os aspectos a serem analisados e quantificados³.

6 — A resistência de algumas agências governamentais, particularmente nos setores de energia e transporte — tanto a nível estadual como federal —, que ainda não se conscientizaram do fato de que a racionalização do uso dos recursos naturais e o esforço de conservação da natureza são fundamentais para o desenvolvimento econômico da nação. Apesar de os EIAs existirem por força da lei, as agências ainda desprezam os argumentos ambientalistas, embora não o façam publicamente. Minimizando esta dificuldade — é preciso ressaltar —, existe o fato de a opinião pública ser cada vez mais favorável aos procedimentos de controle ambiental.

7 — Igualmente, outra dificuldade é a resistência dos políticos e autoridades locais contra a regulamentação que, por aparentemente constituir restrições ao desenvolvimento urbano, pode causar prejuízo aos cofres públicos. O anseio por um desenvolvimento desenfreado no litoral tem levado, por exemplo, alguns prefeitos a adotarem uma atitude de convivência com a destruição da paisagem, aterro de manguezais etc. Somente a promoção de campanhas ambientalistas, que utilizem os meios de comunicação — rádio, tevê, jornais — e que organizem a sociedade civil, pode concorrer para a aplicação efetiva da legislação e para sua fiscalização. Também a prática da participação da comunidade na organização de audiências públicas permite a disseminação dos conceitos ambientais e auxilia na compreensão de suas contribuições para o desenvolvimento.

8 — A visão setorializada de parte do movimento constitui uma séria dificuldade. Ao defender uma posição que prega a preservação absoluta da natureza, este ponto de vista, embora válido, deve ser explicitado e avaliado. Os procedimentos de avaliação de impacto ambiental chocam-se com as atitudes contrárias a qualquer forma de intervenção, mesmo com aquelas baseadas na escolha correta de alternativas cujos objetivos redundem em novos benefícios sociais.

9 — A ideologia vigente do crescimento e do desenvolvimento econômico a qualquer preço, defendendo o ponto de vista de que os recursos são infinitos, a riqueza do

País, inesgotável e que, conseqüentemente, existe muita terra ainda à disposição. Esta postura neocolonialista é, inclusive, responsável pela ocupação inadequada da Amazônia. E o “milagre” econômico produzido pelos governos militares outra coisa não fez senão potencializar a ideologia do progresso a qualquer custo — com a destruição das florestas e exploração intensiva de nossos recursos minerais.

10 — Finalmente, o abandono das práticas de planejamento físico-territorial, fruto do domínio exercido pelos setores financeiros sobre os demais setores do conhecimento técnico, e o decorrente desmantelamento dos órgãos existentes de planejamento concorrem para a ampliação das dificuldades na implementação de uma política nacional de meio ambiente, que coloque a perspectiva do equilíbrio e do balanceamento entre as políticas de desenvolvimento e a conservação dos recursos naturais. A definição das restrições e condições de uso dos espaços naturais se dá através do zoneamento ecológico e do EIA/RIMA, que se destacam como instrumentos básicos em face da necessidade de aprimoramento do sistema de gestão ambiental. Retomar o planejamento físico-territorial — urbano, regional e local —, considerada a variável ambiental, desenvolver o zoneamento dos diferentes espaços, o planejamento ambiental das bacias hidrográficas do Estado são necessidades que se colocam para que o EIA seja utilizado como instrumento de decisão conectado com o planejamento global.

Importantíssima, também, é a experiência do Contra/RIMA — isto é, dos pareceres elaborados pelo órgão ambiental em face dos EIA-RIMAs realizados por equipes independentes de consultoria —, particularmente em face do conhecimento acumulado das equipes técnicas dos órgãos ambientais (Coordenadoria de Planejamento Ambiental-SMA). Pois, após a apresentação do EIA/RIMA à Secretaria do Meio Ambiente, são utilizadas equipes multidisciplinares para a elaboração do Contra/RIMA, isto é, dos pareceres que avaliam o diagnóstico ambiental, o método de avaliação dos impactos, os impactos detectados, as medidas mitigadoras e os sistemas de monitoramento que podem incluir novas questões, as quais podem exigir a incorporação de novas medidas. Alguns resultados quantitativos e a posição dos projetos analisados no Brasil, pela Secretaria de Meio Ambiente, desde março de 1987 até maio de 1990, estão demonstrados nos quadros I, II e III.

O Zoneamento Ambiental, enquanto instrumento de análise e ferramenta de política ambiental, completa o EIA/RIMA na perspectiva de desenvolver instrumentos de planejamento ambiental que promovam avanços na direção do desenvolvimento *ecologicamente sustentável*. Este instrumento, porém, ainda se encontra, no Brasil, em fase embrionária, em que pese a nova Constituição que exige a elaboração de planos diretores e legislações especiais para a Zona Costeira, Amazônia, Pantanal, Mata Atlântica e Áreas de Proteção Ambiental. Entretanto, a prática recente consagrou o EIA/RIMA e os processos de avaliação ambiental, enquanto o zoneamento limita-se ainda a algumas experiências em andamento no País. Sendo assim, o EIA/RIMA e os processos de avaliação ambiental devem contribuir com insumos, diretrizes e formulações para o planejamento ambiental das regiões impactadas e áreas de influência. Particularmente através de audiências públicas e das deliberações dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente.

(3) Vale a pena ressaltar a iniciativa da SMA (CPLA) em elaborar manuais de EIA/RIMA, para tratamento de resíduos sólidos, para adequação de distritos industriais, entre outros.

Quadro I — Número de Estudos de Impacto no Brasil (até dezembro 88)

	Analizados	Em Tramitação	Total	Em Elaboração
1. Acre	0	0	0	1
2. Alagoas	9	2	11	5
3. Amazonas	—	—	—	—
4. Bahia	s/i	5	5	—
5. Ceará	9	s/i	9	—
6. Distrito Federal	4	s/i	4	—
7. Espírito Santo	3	2	5	—
8. Goiás	5	7	12	—
9. Maranhão	13	s/i	13	—
10. Mato Grosso	—	—	—	—
11. Mato Grosso do Sul	3	4	7	—
12. Minas Gerais	—	—	—	—
13. Pará	—	—	—	—
14. Paraíba	—	—	—	—
15. Paraná	25	10	35	—
16. Pernambuco	4	4	8	2
17. Piauí	8	s/i	8	—
18. Rio Grande do Norte	2	2	4	8
19. Rio Grande do Sul	—	—	—	—
20. Rio de Janeiro	5	4	9	6
21. Rondônia	1	0	1	1
22. Santa Catarina	3	s/i	3	—
23. Sergipe	—	—	—	—
SUBTOTAL	94	40	134	23
24. São Paulo	46*	45	91	—
TOTAL	140	85	225	23

Fonte: Consulta a órgãos ambientais

* - 23 reprovados

s/i - sem informação

Quadro II — Processos de estudos de Impacto — CPLA/DAIA — SMA/São Paulo — até dez./88

Rank	Analizados			Em Tramitação			Total			Em Desenvolvimento
	Outros Estados	SP	Total	Outros Estados	SP	Total	Outros Estados	SP	Total	
• Mineração	20	29	49	13	25	38	33	54	87	—
• Usinas Hidrelétricas	03	—	03	06	01	07	09	01	10	01
• Projetos Hidráulicos	10	02	12	04	02	06	14	04	18	04
• Indústrias	22	01	23	09	—	09	31	01	32	07
• Proj. Urbanísticos	07	04	11	01	05	06	08	09	17	—
• Tratamento de Resíduos Sólidos	03	07	10	01	07	08	04	14	18	01
• Oleodutos	07	02	09	01	01	02	08	03	11	05
• Rodovias	05	—	05	01	—	01	06	—	06	01
• Ferrovias	04	—	04	01	—	01	05	—	05	—
• Emissário Submarino	—	—	—	01	02	03	01	02	03	01
• Exploração Combustíveis Fósseis	02	—	02	—	—	—	02	—	02	—
• Metrô	—	—	—	—	—	—	—	—	—	02
• Zona Central de Exportação	01	—	01	—	—	—	01	—	01	—
• Terminal de Produtos Químicos	03	—	03	01	—	01	04	—	04	—
• Assentamento Rural	—	—	—	—	—	—	—	—	—	01
• Despoluição de Lagos	01	—	01	—	—	—	01	—	01	—
• Linhas de Alta Tensão	03	01	04	—	—	—	03	01	04	—
• Projetos Agropecuários	—	—	—	—	01	01	—	01	01	—
• Rede de Distribuição de combustíveis	—	—	—	—	01	01	—	01	01	—
• Exploração Florestal	02	—	02	—	—	—	02	—	02	—
• Reflorestamento/fonte alternativa de energia	01	—	01	01	—	01	02	—	02	—
TOTAL	94	46	140	40	45	85	134	91	225	23

Quadro III — Empreendimentos com EIA/RIMA no Brasil
 CPLA DAIA — SMA/São Paulo — dez./88

1. Mineração
 - Mármore
 - Ouro
 - Fosfatos
 - Areia
 - Argila
 - Salgema
 - Calcáreo
 - Pedreira
 - Granito
 - Quartzito
 - Rochas gnáissicas
 - Turfeiras
 - Sem especificação
2. Obras Hidráulicas
 - Projetos de ligação
 - Barragens (irrigação/abastecimento)
 - Túnel extravasor
 - Derrocamento subaquático
 - Desassoreamento de rios
 - Dragagem de rios
 - Canalização de rios
 - Aterro hidráulico para retroporto
3. Indústrias
 - Agroindústria
 - Química
 - Papel/Celulose
4. Projetos Urbanísticos
 - Conjuntos Habitacionais
 - Loteamentos (urbanos e industriais)
 - Túnel
 - Distritos Industriais
5. Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos
 - Aterros Sanitários
 - Aterro de resíduos perigosos
 - Usinas de incineração de resíduos industriais urbanos
 - Usinas de reciclagem e compostagem de lixo
 - Estação de transbordo
 - Central de tratamento de resíduos tóxicos
6. Dutos
 - Gás
 - Óleo
 - Eteno
 - Cloro

Quadro IV — Situação Atual dos processos de EIA/RIMA no Estado de São Paulo

	Tramitação	Aprovados	Reprovados	Outros	Total
Projetos de Sistema de Tratamento de Esgotos	06				06
Dutovias	02	03	—	01	06
Proj. Resíduos Sólidos	02	13	01	03	19
Projetos Urbanísticos	07	03	—	02	12
Projetos Rurais	03	03	—	—	06
Mineração	44	24	21	13	102
Ampliação de Porto	01	01	—	—	02
Rodovias	03	02	05	01	07
Ferrovias	01	—	—	—	01
Hidrelétricas	03	01	—	—	04
Projetos Hidráulicos	02	02	—	—	04
Linha de Transmissão	01	01	—	—	02
Destilaria	01	—	—	—	01
Terminal Abastecimento	01	—	—	—	01
Turfeira	—	01	—	—	01
Distritos Industriais	—	02	—	01	03
TOTAL	77	56	23	21	177

Fonte: DAIA — Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental — CPLA — SMA
 Período: junho 87 — maio 90

Ao planejamento ambiental está, então, colocado o desafio de incorporar e aperfeiçoar a experiência acumulada. Por exemplo, na Região Metropolitana de São Paulo — RMSP, a experiência desenvolveu as Leis de Proteção aos Mananciais e a Legislação de Zoneamento Industrial, que introduziram questões ambientais ao planejamento metropolitano. Ao colocar este desafio objetiva-se que o instrumento de análise ambiental se complete com a aplicação simultânea dos dois instrumentos: o EIA/RIMA e o Zoneamento Ambiental.

A Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, através da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, vem promovendo a execução de projetos de zoneamento ambiental aplicados ao litoral — através de gerenciamento costeiro do litoral Sul e Norte, das Áreas de Proteção Ambiental, do zoneamento ambiental de bacias hidrográficas balisado por um diagnóstico ambiental do Estado de São Paulo.

A perspectiva da implantação de sistema de gestão ambiental está sendo colocada nesses projetos e estas experiências têm levado à discussão novas questões ligadas ao zoneamento ambiental, com as comunidades envolvidas. Esta experiência coloca contribuições para a elaboração de uma proposta de planejamento ambiental baseada em sistemas de gestão integrados e participativos e para implantação de programas de desenvolvimento e recuperação ambiental.

Perspectivas para a Aplicação do EIA no Brasil e a Experiência Mundial

As considerações que se seguem são frutos das reflexões feitas a partir dos seminários internacionais realizados sobre EIA para países em desenvolvimento, em Nova Delhi, Índia, em novembro de 1988, e pela Universidade de Aberdeen, Escócia, Reino Unido, em julho de 1990.

Para a maioria dos países em desenvolvimento, a utilização do EIA enquanto instrumento/método de análise ambiental ainda é bastante restrita a aplicações de modelos reducionistas, à aplicação de parâmetros de controle de poluição a partir de padrões estabelecidos nos países desenvolvidos. Poucos países em desenvolvimento encontram-se na situação do Brasil onde a legislação ambiental, consolidada na Constituição de 1988, é avançada, colocando nossa experiência de aplicação do EIA/RIMA, no nível dos países desenvolvidos, onde esse instrumento é utilizado há mais de duas décadas como é o caso do Canadá, EUA, Escócia, Holanda e França. Nosso sistema de gestão institucional — o CONAMA e os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente — representa uma experiência com forte suporte democrático e descentralizado. O CONSEMA em São Paulo, composto por 36 membros, paritários entre entidades governamentais e não-governamentais, com poder de decisão sobre os estudos de impacto de grandes projetos, representa uma experiência democrática inédita em termos de países desenvolvidos e em desenvolvimento.

Recentemente, o seminário internacional realizado em Aberdeen suscitou novas questões para o aprimoramento do EIA. E, no que concerne à análise das políticas de desenvolvimento e suas relações com os problemas ambientais, torna-se cada vez mais claro que os problemas de produção de bens e serviços não podem ser analisados sem

se levar em conta a necessidade de garantia de equidade na distribuição social desses bens e da conservação da natureza através da manutenção da biodiversidade.

Nesse sentido, o EIA, que vem sendo aplicado a nível local e regional como instrumento de avaliação ambiental de projetos, deve ser utilizado como uma ferramenta a nível nacional, continental e global; como um suporte para as políticas de desenvolvimento. Sua utilização deve ser enfatizada como método capaz de promover o desenvolvimento sustentável.

Uma importante recomendação, aos países da América Latina e do Caribe, é que sejam envidados esforços para a formulação de diretrizes de avaliação de impacto ambiental e de todo o suporte técnico necessário para que os impactos de grandes projetos, a exemplo dos brasileiros como Hidrelétrica de Itaipu, Usina Termoeletrica de Candiota e a exploração mineral e agropecuária no Pantanal e na Amazônia, que vêm afetando os recursos ambientais dos países vizinhos, sejam avaliados.

O Brasil poderá colocar à disposição a experiência brasileira de aplicação do EIA nos aspectos legal-institucional e técnico-metodológicos, para a formulação de diretrizes comuns de avaliação ambiental, tendo em vista a possibilidade de avançar nessa direção com as resoluções da Conferência Mundial de Meio Ambiente a ser realizada em 1992.

Referências bibliográficas

1. BRANCO, Samuel Murgel, *Ecosistêmica, uma Abordagem Integrada dos Problemas do Meio Ambiente*. SP, Ed. Edgard Blucher Ltda., 1989, 141 págs.
2. CADERNOS FUNDAP, Planejamento e Gerenciamento Ambiental, in: MONOSOWISKI, Elisabeth. Políticas Ambientais e Desenvolvimento no Brasil, SP, ano 9, nº 16, págs. 15-24, 1989, 94 págs.
3. CADERNOS FUNDAP, Planejamento e Gerenciamento Ambiental, in: GRINOVER, Lúcio. O Planejamento Físico-Territorial e a Dimensão Ambiental, págs. 25-32, 1989, 94 págs.
4. COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL/SMA. Estudo de Impacto Ambiental-EIA, Relatório de Impacto Ambiental — RIMA — Manual de Orientação, SP, 1989, 48 págs.
5. MAGLIO, Ivan Carlos. Impactos Ambientais: Acertos e Desacertos, in *Ambiental*, nº, dezembro 1988, 7 págs.
6. Questões Verificadas na Aplicação do EIA/RIMA. A experiência da SMA — Secretaria do Meio Ambiente de S. Paulo. I Simpósio de Análise Ambiental, UNESP, SP, 1990
7. Desenvolvimento e Meio Ambiente — O papel da análise ambiental. I Simpósio Nacional de Análise Ambiental, UNESP, Rio Claro.
8. PEIRCE, David et alii. *Blueprint for a Green Economy*. Earthscan Publications Ltda. London, 1990.
9. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Política Ambiental do Meio Ambiente, SP, 1987, 19 págs.
10. WILHEIM, Jorge. *Environment Impact Studies in Brazil*, International Seminar in Development Countries, New Delhi, India, PNUD, 1988.